LEI ORDINÁRIA Nº 1637, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DAS ÁREAS DESTINADAS A POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O POVO DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área destinada à política habitacional do Município de Itapeva, objeto da Lei nº 1613, de 08 de dezembro de 2022, podem ser cedidas por meio de concessão de direito real de uso à terceiros e utilizadas como garantia hipotecária ou fiduciária da construção das unidades habitacionais, dos equipamentos públicos comunitários e das obras de infraestrutura no respectivo loteamento ou setor habitacional.

Parágrafo único. A garantia a que se refere este artigo reduz-se na mesma proporção da assinatura dos contratos pelos beneficiários com o agente financeiro e extingue - se quando todos esses contratos estiverem assinados.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapeva/MG, 21 de agosto de 2023

DANIEL PEREIRA DO COUTO
PREFEITO DO MUNICÍPIO

CERTIDÃO

Certifico que o presente ato foi registrado no Livro de Registro de Decretos, e publicado no Quadro de Avisos e Publicações da Prefeitura Municipal.
Prefeitura Municipal de Itapeva, 21 de agosto de 2023

Alexandre Ribeiro de Patto
Chefe de Gabinete